

INTERESSADA: EEFM Bárbara de Alencar

EMENTA: Recredencia a EEFM Bárbara de Alencar, Instituição sediada na Rua Pedro Rufino, nº 38, Bairro Varjota, CEP: 60.175-100, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico.

RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira

PROCESSO Nº 03604022/2023

PARECER Nº 539/2023

APROVADO EM: 18/10/2023

I – RELATÓRIO

Nádia Rodrigues da Silva, diretora da EEFM Bárbara de Alencar, mediante o Processo nº 03604022/2023, solicita deste Conselho o credenciamento da escola, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) e a homologação do Regimento Escolar e do Projeto Pedagógico.

A Instituição, integrante da rede pública de ensino, situada na rua Pedro Rufino, nº 38, bairro Varjota, CEP 60.175.100, nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23065842, foi credenciada pelo Parecer CEE nº 0296/2022, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Com base no relatório exarado pela técnica Francisca Gonçalves de Alencar, tecemos as seguintes considerações:

- Responde pela direção pedagógica Nádia Rodrigues da Silva, especialista em Gestão Escolar, registro nº 350, e a secretária escolar é Emanuella Felix Lopes de Oliveira, Registro nº 797;

- O corpo docente é formado por 23 (vinte e três) professores, sendo 20 (vinte) habilitados na forma da lei;

- A proposta pedagógica dessa Instituição encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica (BNCC) para o fundamental e ensino médio;

- Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais;

- A proposta curricular, Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar foram elaborados com base na legislação vigente.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 539/2023

A parte física da Escola e suas instalações, compreende dependências, mobiliário, equipamentos, laboratórios, condições de uso e processos administrativos, sendo incluído, também, nessas informações o cadastro de pessoas (docentes, direção e demais funcionários). A biblioteca conta em seu acervo bibliográfico com 2.473 títulos.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), na Resolução CNE nºs 2/2017, 4/2018 e 3/2018 nas Resoluções nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Célula de Educação Básica (Cedub); considerando que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens solicitados pela legislação vigente, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja recredenciada a EEFM Bárbara de Alencar, Instituição sediada na Rua Pedro Rufino, nº 38, Bairro Varjota, CEP: 60.175-100, nesta capital, renovado o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologados o Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2023.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV:JAA